



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1528, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicação feita nesta data

27 / 10 / 2023

Declara situação de calamidade pública no Município de São Simão, no âmbito dos serviços de saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Simão - GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso III, combinado com o artigo 56, §3 da Lei Orgânica do Município de São Simão e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a saúde pública é um bem essencial, um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Município de São Simão enfrenta grave crise sanitária e está crise financeira, conforme relatório de auditoria independente e dados estatísticos da Secretaria Municipal de Finanças constantes dos autos originários;

CONSIDERANDO, que há clara inobservância à portaria do Conselho Nacional de Saúde/MS nº 06, de 21/11/1998, que estabelece medidas de radioproteção visando à defesa da saúde dos pacientes, indivíduos profissionalmente expostos a radiações ionizantes e do público em geral;

CONSIDERANDO, conforme apontado no relatório de auditoria, na manifesta inobservância de diversos dispositivos normativos exarados pelo Poder Executivo Federal, agências reguladoras, Conselho de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, a saber:

RDC 42/2020 - Obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelo serviço de saúde do País;

RDC 50/2002 - Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;



Portaria GM/MS no 3523/1998 – Aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Lei Federal no 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

RE 9/2003 – Orientação Técnica sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

Lei 13.589/2018 – Manutenção de Instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

RDC 222/2018 – Regulamento as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

Resolução CONAMA no 358/2005 – Tratamento e a Disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde;

RDC 38/2008 – Dispõe sobre a instalação e funcionamento de Serviços de Medicina Nuclear;
RDC 216/2004 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

RDC 21/2015 – Regulamento Técnico de fórmulas para nutrição enteral;

Ministério da Saúde, Portaria no 518/2004 – Estabelece os procedimentos e responsabilidade relativos ao controle e Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade e dá outras providências;

NR- 23, Ministério do Trabalho, Portaria GM no 3214/1978 – Normas Regulamentadoras no 23 – Proteção contra Incêndios;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito dos serviços de saúde do Município de São Simão, até o dia 28/02/2024.

Art. 2º – A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos, empresas especializadas, parceria com organizações sociais e serviços estritamente



37

necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto está perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos dependem do reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do que dispõe o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Município de São Simão, 27 de outubro de 2023.

Dr. Wallisson José de Freitas
Prefeito do Município de São Simão